Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

CANITAR
Desenvolvimento para todos

LEI COMPLEMENTAR Nº. 223/2018

Dispões sobre o aumento do número de vagas na função de "Ajudante Geral Feminino", Função 000002 – referência 01-P, do Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143/2009, bem como, dispõe sobre a diminuição do numero de vagas na função de "Serviços Gerais", Função 000134 – referência 01-P, do Anexo I, da Lei Complementar nº 143 de 2009

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam aumentadas, passando a integrar o Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143/2009, 02 (duas) vagas para o emprego de "Ajudante Geral Feminino";

Artigo 2º - Ficam diminuídas, passando a integrar o Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143/2009, 02 (duas) vagas, para o emprego de "Serviços Gerais".

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais funções, número de vagas e referências no quadro descritivo, Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143 de 27 de fevereiro de 2009;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Canitar, 04 de Janeiro de 2018.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Complementar registrada nesta Secretaria sob nº 19, fls. 030, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 04/01/2018

Câmara Municipal de Canitar
Rua Manoel Ligeiro, N.º 49
CEP: 18.990-000 - Canitar SP- Fone: 14 3343-1222.

Canitar, 04 de Janeiro de 2018.

OFÍCIO Nº 01/2018
Objeto: Encaminha Autógrafos

Exmo Sr. Prefeito

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos aprovados por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de Janeiro do corrente ano;

AUTÓGRAFO Nº 01/2018 - Dispõe sobre o aumento do número de vagas na função de "Ajudante Geral Feminino", Função 000002 – referência 01-P, do Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143/2009, bem como, dispõe sobre a diminuição do número de vagas na função de "Serviços Gerais", Função 000134 – referência 01-P, do Anexo I, da lei Complementar nº 143/2009.

Sem mais, comunicamos que a próxima sessão da Câmara realizar-se-á dia 05/02/2018 e apresentamos no ensejo os renovados protestos de consideração e apreço.

VALDEIR PEREIRA DUTRA
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
ANIBAL FELICIANO
DD. Prefeito Municipal de
CANITAR-SP

Recebi 04/01/18

Aline Aparecida de Camargo
Secretário Executivo do
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: (14) 3343-12 22.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017 — AUTÓGRAFO Nº 01/2018
APROVADO EM 03/01/2018

"Dispões sobre o aumento do número de vagas na função de "Ajudante Geral Feminino", Função 000002 – refrência 01-P, do Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143/2009, bem como, dispõe sobre a diminuição do número de vagas na função de "Serviços Gerais", Função 000134 – referência 01-P, do Anexo I, da Lei Complementar nº 143 de 2009".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentadas, passando a integrar o Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143/2009, 02 (duas) vagas para o emprego de "Ajudante Geral Feminino";

Artigo 2º - Ficam diminuídas, passando a integrar o Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143/2009, 02 (duas) vagas, para o emprego de "Serviços Gerais";

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais funções, número de vagas e referências no quadro descritivo, Anexo I, Quadro de Pessoal, Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 143 de 27 de fevereiro de 2009;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Canitar, 04 Janeiro de 2018.

VALDEIR PEREIRA DUTRA
Presidente

ADILSON DELFINO
1º Secretário